UNILEÃO Centro Universitário

ProUni PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (CANDIDATO) - 2022.2

1)COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO (Enviar de forma digitalizada **todos** os documentos**):**

- RG, CNH ou CTPS
- CPF

2) COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL (Enviar de forma digitalizada **uma das opções** a seguir**):**

- Solteiro(a) - Certidão de Nascimento
- Casado(a) - Certidão de Casamento
- Divorciado(a) - Certidão de Divórcio
- Comprovação de União Estável

3) COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (Enviar de forma digitalizada apenas uma das seguintes opções abaixo**):**

- **Ensino Médio completo em escola de rede pública**
  - Histórico e certificado;
- **Ensino Médio completo em escola de rede privada com bolsa integral**
  - Histórico e certificado;
  - Declaração de bolsista (citar bolsista integral no 1º, 2º e 3º ano);
- **Ensino Médio parcialmente realizado na rede pública e parcialmente na rede privada com bolsa integral**
  - Certificado;
  - Histórico (de ambas as escolas);
  - Declaração de bolsista (citar bolsista integral e referidos anos cursados como bolsista)
- **Ensino médio parcialmente realizado na rede pública e parcialmente na rede privada com bolsa parcial ou sem a condição de bolsista**
  - Certificado;
  - Histórico (de ambas as escolas);
  - Declaração de bolsista parcial (citar bolsista parcial e referidos anos cursados como bolsista ou sem a condição de bolsista);
- **Ensino médio completo na rede privada com bolsa parcial ou sem a condição de bolsista**
  - Histórico e Certificado;
  - Declaração de bolsista parcial (citar bolsista parcial) ou sem a condição de bolsista);
- **Ensino Médio obtido pela nota do ENEM ou EJA/ENCCEJA**
  - Certificado;
  - Histórico (citar 1º ou 2º ano, se houver).

4) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (Enviar de forma digitalizada apenas uma das seguintes opções abaixo. Atualizado de <u>um dos últimos 03 meses</u>)

- Conta de água;
- Conta de energia;
- Fatura de Telefone ou Internet;
- Conta ou fatura de cartão de crédito ou boleto bancário.

5) COMPROVAÇÃO DE RENDA

- Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano vigente com recibo de entrega e página de dependentes;
- Contracheques (sem variação do valor bruto, dos últimos 03 meses. Se houver variação do valor bruto, apresentar os últimos 06 meses);
- Carteira de trabalho (CTPS) física atualizada no ano vigente (fotos das páginas: identificação e qualificação civil, registro do contrato de trabalho, página posterior ao último registro e página de alteração salarial);
- Carteira de trabalho (CTPS) digital (PDF do contrato de trabalho aberto);
- Extrato de benefícios do INSS (dos últimos 03 meses) - https://meu.inss.gov.br/central/#/login

6) NÃO POSSUI RENDA (Comprovação de dependência financeira)

O candidato declara que a documentação apresentada é autêntica e as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer uma delas, acarretará nas penalidades previstas nos termos da lei e da legislação do ProUni (Informações em conformidade com a Portaria Normativa n° 1 de 2 de janeiro de 2015 do MEC).

Se você precisar de mais alguma informação, é só entrar em contato com a gente através do WhatsApp (88) 9 9216-3040.

- Comprovante de dependência financeira, no caso de membros do grupo familiar que não possuam renda (**Candidato receberá orientações sobre esse documento posteriormente por ligação**).

7) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência.

8) PROFESSOR DE REDE PÚBLICA DE ENSINO

- Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública.

O candidato declara que a documentação apresentada é autêntica e as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer uma delas, acarretará nas penalidades previstas nos termos da lei e da legislação do ProUni (Informações em conformidade com a Portaria Normativa n° 1 de 2 de janeiro de 2015 do MEC).

Se você precisar de mais alguma informação, é só entrar em contato com a gente através do WhatsApp (88) 9 9216-3040.

UNILEÃO Centro Universitário

ProUni PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR) - 2022.2

1)COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO (Enviar de forma digitalizada **todos** os documentos**):**

- RG, CNH ou CTPS;
- CPF (para os maiores de 18 anos);
- Certidão de nascimento ou casamento.

2) COMPROVANTE DE GRAU DE PARENTESCO (Enviar de forma digitalizada **uma das opções** a seguir**):**

- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento;
- Comprovação de União Estável;
- Comprovado no documento entregue/citado no item 1 –Identificação.

3) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (Enviar de forma digitalizada comprovante de residência em nome do membro do grupo familiar, atualizado de um dos últimos 03 meses):

- Conta de água
- Conta de energia
- Fatura de Telefone ou internet
- Conta ou fatura de cartão de crédito ou boleto bancário

4) COMPROVAÇÃO DE RENDA

- Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano vigente com recibo de entrega e página de dependentes;
- Contracheques (sem variação do valor bruto, dos últimos 03 meses. Se houver variação do valor bruto, apresentar os últimos 06 meses);
- Carteira de trabalho (CTPS) física atualizada no ano vigente (fotos das páginas: identificação e qualificação civil, registro do contrato de trabalho, página posterior ao último registro e página de alteração salarial);
- Carteira de trabalho (CTPS) digital (PDF do contrato de trabalho aberto)
- Extrato de benefícios do INSS (dos últimos 03 meses) - https://meu.inss.gov.br/central/#/login

5) NÃO POSSUI RENDA (Comprovação de dependência financeira)

- Comprovante de dependência financeira, no caso de membros do grupo familiar que não possuam renda (**Candidato receberá orientações sobre esse documento posteriormente por ligação**).

6) QUANDO NÃO FOR INFORMADO O PAI E/OU MÃE NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SISPROUNI

- Comprovação de separação ou divórcio + Comprovante de residência atualizado de um dos últimos 03 meses (em nome do pai e/ou mãe);
- Certidão de óbito.

O candidato declara que a documentação apresentada é autêntica e as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer uma delas, acarretará nas penalidades previstas nos termos da lei e da legislação do ProUni (Informações em conformidade com a Portaria Normativa n° 1 de 2 de janeiro de 2015 do MEC).

Se você precisar de mais alguma informação, é só entrar em contato com a gente através do WhatsApp (88) 9 9216-3040.

INFORMATIVO

ALGUMAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES DA PORTARIA

NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

=>Art. 11. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata esta Portaria, entende- se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

§ 4º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovarpercepçãoderenda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

=>Art. 16. É de inteira responsabilidade do estudante pré-selecionado a observância dos prazos estabelecidos no Edital SESu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página doProUni na internet ouda Central de Atendimento do MEC - 0800-616161.

=>Art. 17. § 3º A apresentação de informações ou documentos falsos implicará a reprovação do estudante pelo coordenador do ProUni e sua exclusão definitiva do processo seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas nosarts. 297 a 299 e 304 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

=>Art. 18. No processo de comprovação das informações o estudante deverá apresentar, a critério do coordenador do ProUni, original e fotocópia dos seguintes documentos:

I - documento de identificação próprio e dos demais membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no Anexo II;

II - comprovante de residência do estudante e dos membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no Anexo III;

III - comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões;

IV - comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme disposto no § 1º, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;

X - quaisquer outros documentos que o coordenador do ProUni eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes ao candidato ou aos membros de seu grupofamiliar.

=>Art. 28. A emissão do Termo de Concessão de Bolsa para **2º/2022** condiciona-se ao encerramento automáticode bolsa do ProUni em usufruto em outro curso/turno ou Instituição de Ensino Superior*(Portaria Normativa nº1 de 2 de janeiro de 2015).*

Observação:

Mais informações, consultar a Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015, disponível no site do Centro Universitário - UNILEÃO, http://www.leaosampaio.edu.br/ ou Portal do ProUni http://prouniportal.mec.gov.br/.

O candidato declara que a documentação apresentada é autêntica e as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer uma delas, acarretará nas penalidades previstas nos termos da lei e da legislação do ProUni (Informações em conformidade com a Portaria Normativa n° 1 de 2 de janeiro de 2015 do MEC).

Se você precisar de mais alguma informação, é só entrar em contato com a gente através do WhatsApp (88) 9 9216-3040.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- É proibido ao bolsista do ProUni usufruir simultaneamente, em cursos ou instituições de ensino diferentes, a bolsa concedida pelo ProUni e financiamento concedido no âmbito do FIES *(manual do aluno);*

- Se contemplado com a bolsa de estudo integral do ProUni e já possua contrato de financiamento do FIES, o estudante deverá solicitar junto ao agente financeiro o seu encerramento *(manual do aluno);*

- É vedada a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI, bem como a concessão de bolsa de estudo a ele vinculada para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior *(Decreto 5493/05 | Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005);*

O candidato declara que a documentação apresentada é autêntica e as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer uma delas, acarretará nas penalidades previstas nos termos da lei e da legislação do ProUni (Informações em conformidade com a Portaria Normativa n° 1 de 2 de janeiro de 2015 do MEC).